ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FL. 107 LIVRO Nº 02
Caçu. 14/07/91

LEI Nº 779/91, DE 22 DE JANEIRO DE 1991.

Autoriza permuta de imóvel rural entre a Prefeitura Municipal de Caçu e o Sr. José Cristóvão de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com Sr. José Cristóvão de Oliveira a parte de um imóvel rural, situado no Município e Comarca de Caçu, Estado de Goiás, e propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, com uma área de 5.053m2 (cinco mil e cincoenta e três metros quadrados), contida pelos limites e confrontações a seguir: Inicia no ponto de cruzamento da margem esquerda da Rodovia Municipal CAW-02 (sentido Caçu/Pte.d'Areia), com a também margem esquerda da via de acesso à AABB (sentido CAW-02/AABB). Segue daí por 150,23 metros confrontando com a propriedade de José Cristóvão de Oliveira, ao rumo s 54º 10' 03" E (alinham. 04-D/04-F). Deflete à esquerda e passa a confrontar com a área da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, adquirida do Sr. Juarez Gama da Silva, até alcançar novamente a Rodovia Municipal CAW-02 pela margem esquerda (sentido Caçu/Pte.d'Areia), onde se localiza-se o ponto 04-C ao rumo N 21º 59' 33" W e distante 126,35 m. (alinham. 04-F/04-C). Novamente à esquerda, e prossegue pela margem esquerda da CAW-02 (sentido Caçu/Pte. d'Areia) por 80,00 metros, e ao rumo s 68º 35' 20" W (alinham. 04-C/04-D), fechando assim a poligonal levantada e ora descrita, objeto de Registro nº R-1-3-856 feito às fls 125/nº do livro 2-x, Registro Geral, do CRI local,

Pela parte de um imóvel rural, situado no Município e Comarca de Caçu, e propriedade de Sr. José Cristóvão de Oliveira, com uma área superficial de 5.053 m2 (cinco mil e cincoenta e três metros quadrados), contida pelos limites e confrontações a seguir:

Inicia com o marco de nº 04-F, cravado à 150,23 mts. Do canto de cruzamento da margem esquerda da Rodovia Municipal CAW-02 (sentido Caçu/Pte.d'Areia), com a também margem esquerda da via de acesso à AABB (sentido CAW-02/AABB); segue daí em direção ao marco de nº 05, distante 126,71 metros e ao rumo s 21º 59' 33" E (alinham. 04-F/05), confrontando neste alinhamento com área do Sr. José Cristóvão de Oliveira. Deflete à esquerda e segue com José Cristóvão de Oliveira, por 79,77 metros e ao rumo N 68º 04' 02" E (alinham. 05/05-A).

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Novamente à esquerda. Passa a confrontar com área da Prefeitura Municipal de Caçu, ao rumo N 54º 10' 03" W por 149,80 metros (alinham.05-A/04-F), fechando assim a poligonal levantada e ora descrita, cuja' área livre encontrada é a mencionada no início desta descrição, objeto do Registro nº R-5-1.413, feito às fls. 131 vº do livro 2-H de Registro Geral de imóveis e Hipotecas, do CRI local,

Art. 2º - As partes de terra descritas no artigo anterior foram, igualmente avaliadas em Cr$ 626.405,00 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) cada uma.

Art. 3º - A área adquirida destinar-se-á à implantação de um loteamento urbano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 22 de janeiro de 1991.

Jaime Nunes Borges
Norma Aparecida Palazzo